

PROJECTO DA REDE DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS PREDIAIS

“Aditamento ao processo”

CONSTRUÇÃO DE QUARTEL / SEDE DA ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO
BOMBARRAL
PRAÇA DA RÉPUBLICA
BOMBARRAL

Termo de Responsabilidade do Autor de Projecto de Especialidade de Rede de Abastecimento e Distribuição de Águas

Gustavo Filipe de Mil-Homens Pessa, Engenheiro Técnico Civil, residente em Rua Eça de Queirós n.º 3, 2 esq, Caldas da Rainha, portador do bilhete de identidade n.º 10274443, passado em 11/05/95, pelo arquivo de identificação de Lisboa, contribuinte n.º 206812973, inscrito na Associação Nacional de Engenheiros Técnicos ANET sob o n.º 2057, declara para os efeitos do n.º 1 do Art.º 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, que o Projecto de Rede de Abastecimento e Distribuição de Águas de que é autor, relativo á obra de **PROJECTO DE REDE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS EM EDIFÍCIO QUARTEL / SEDE DA ASSOCIAÇÃO**, do qual é responsável e que **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO BOMBARRAL**, pretende levar a efeito em **PRAÇA DA REPUBLICA**, freguesia de **BOMBARRAL**, concelho de **BOMBARRAL**, observa as normas técnicas gerais e específicas da construção, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:

- Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto - Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Caldas da Rainha, 12 Janeiro 2009

O Técnico

(Gustavo Filipe de Mil-Homens Pessa)

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1. OBJECTIVO

Trata-se de um **Edifício**, de **2 pisos**..

Este projecto pretende mostrar de uma forma clara e simplificada, a concepção da rede de tubagens para abastecimento de águas e sua distribuição.

2. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS

Fora, realizadas as seguintes alterações ao processo:

- 1- Apresentação da folha de calculo resumo, com a pressão necessária a fornecer pela rede.

3. DO REGULAMENTO

Todas as disposições adoptadas no dimensionamento da rede de abastecimento de águas, teve por base o disposto no regulamento RGSPDADAR (Regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais), e demais legislação em vigor.

De resto será respeitado tudo o que a Ex.ma. Câmara Municipal determinar, assim como as normas de bem construir em caso de alguma omissão dever-se-á fazer cumprir os dispostos na regulamentação regente acima mencionada.

Caldas da Rainha, 14 de Janeiro de 2009